



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 124/2026

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de estenotipia computadorizada, por meio do sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), para realização de apanhamento de discursos, oitivas e transcrições das sessões plenárias e de câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a capacidade tecnológica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, de modo a suportar a evolução dos sistemas institucionais, o aumento do volume de dados e documentos digitais, processamento avançado de dados e automação, em apoio às atividades finalísticas e administrativas da Corte.

2.2. A estenotipia computadorizada é utilizada para a tradução simultânea do registro da fala para o escrito. Com a utilização dessa tecnologia todas as ocorrências da sessão, inclusive a parte dedicada às matérias administrativas e as manifestações dos Senhores Conselheiros em temas de interesse deste Tribunal, e os longos pronunciamentos e discursos, serão traduzidos simultaneamente.

2.3. A Secretaria-Geral das Sessões tem por finalidade secretariar as sessões do plenário e das câmaras e assessorar os respectivos Presidentes, Conselheiros, Auditores e os Representantes do MP de Contas durante as sessões, bem como adotar as medidas necessárias ao bom e regular funcionamento desses Colegiados, zelando pela organização, divulgação e publicação dos atos que lhe são pertinentes, inclusive a elaboração das atas.

2.4. Visando aprimorar o serviço de transcrição dos pronunciamentos e demais ocorrências das sessões plenárias e de câmaras, bem como possibilitar a elaboração das atas e registros oficiais em tempo hábil, a contratação de serviço especializado de estenotipia computadorizada apresenta-se como solução adequada às necessidades da Secretaria-Geral das Sessões, contribuindo para maior celeridade, confiabilidade dos registros, segurança das informações e continuidade das atividades desenvolvidas por esta unidade administrativa.

2.5. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua essencialidade e necessidade permanente para o adequado funcionamento das atividades desempenhadas pela Secretaria-Geral das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. A prestação dos serviços de estenotipia computadorizada é indispensável para assegurar a regular transcrição das sessões plenárias e de câmaras, bem como a elaboração tempestiva das atas, registros oficiais e demais documentos relacionados às atividades institucionais desta Corte de Contas, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e o adequado suporte às atividades finalísticas do Tribunal.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e alinhada aos objetivos estratégicos institucionais do Tribunal, contribuindo para o fortalecimento do controle externo, a modernização administrativa, a inovação tecnológica e a melhoria da eficiência operacional, nos termos do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente Termo de Referência.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>A Empresa deverá ter um sistema que contenha:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plataforma ASP 100% WEB;</li> <li>• Todos os usuários devem ter um código e uma senha pessoal para acesso;</li> <li>• Recebimento de qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio ou vídeo, (exemplo de extensões mais comuns: asf, mp3 e wav);</li> <li>• Envio de qualquer formato de arquivo de texto (exemplo de formatos mais comuns: txt, rtf, doc);</li> <li>• Cada arquivo de áudio e de texto deverá ter um código de identificação único gerado pelo sistema;</li> <li>• A data e a hora de recebimento do arquivo eletrônico de áudio pela contratada e a data e a hora da recepção do arquivo eletrônico de texto pelo administrador do TRIBUNAL, devem ser gravadas pelo sistema e devem estar disponíveis a todos os usuários autorizados;</li> <li>• Registro da data e hora de envio dos arquivos eletrônicos de áudio e texto entre o usuário e o Administrador;</li> <li>• Permissão para o administrador do TRIBUNAL acompanhar o status (andamento) dos trabalhos;</li> <li>• Sinalização de arquivos que devam ser transcritos com mais urgência (determinar prioridade);</li> <li>• Cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos;</li> <li>• Os arquivos de texto/áudio deverão estar disponíveis para acesso pelo TRIBUNAL por um período mínimo de 3 meses;</li> <li>• Deve possuir um mecanismo de comunicação entre o TRIBUNAL e o administrador</li> </ul>				

1

- do sistema;
- O controle deve ocorrer desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até a recepção do arquivo de texto;
  - O envio dos arquivos eletrônicos de áudio para o Administrador é feito pelo próprio usuário através de funcionalidades do sistema. Opcionalmente, cada arquivo deve ser acompanhado de um comentário contendo instruções ou orientações à contratada;
  - O envio dos arquivos eletrônicos de áudio à contratada para transcrição será realizada pelo Administrador do TRIBUNAL;
  - Observadas incorreções no texto transcrito, o arquivo será devolvido à contratada para revisão imediata e sem custo à contratante;
  - O próprio usuário, através do painel de controle, determina a prioridade dos serviços a serem executados;
  - Todas as transcrições serão feitas em modelos de documentos fornecidos pelo Tribunal. Esses modelos serão preparados pela empresa contratada e ficarão disponíveis para consulta do TRIBUNAL;
  - O Administrador é alertado pelo sistema quando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer até, no máximo, 72 horas do recebimento do arquivo de áudio;
  - Quando solicitado o serviço poderá ser feito ao vivo em tempo real com 98% de acerto de acordo com a norma 15.290 da ABNT;
  - Com apenas um comando, o usuário e o Administrador poderão transferir um ou vários arquivos de texto para seu ambiente de trabalho;
  - Deverá possibilitar a aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em minutos;
  - Deverá possibilitar a aferição da hora/dia/mês/ano da movimentação dos arquivos,

HORAS

100

490,00

49.000,00

	<p>entre o Tribunal e a contratada;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilite a emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;</li> <li>• Possibilite a emissão de relatórios por período/horas enviadas e gravadas;</li> <li>• O tráfego dos arquivos de áudio e texto terão que ser criptografados para garantir a segurança, integridade e a inviolabilidade dos mesmos.</li> <li>• O prazo de Entrega da Transcrição em Tempo Real (ao vivo) através da Estenotipia Computadorizada com correção simultânea: Até uma hora após o término da sessão.</li> <li>• O áudio sincronizado: O sistema deverá permitir que a transcrição seja enviada juntamente com o áudio sincronizado para que o Tribunal possa fazer eventuais certificações.</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

3.1. As quantidades indicadas neste item são estimadas a serem executadas de acordo com a necessidade, podendo ou não serem utilizadas, sem que isso implique em descumprimento contratual ou gere qualquer tipo de indenização.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o inciso II do art. 28 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

#### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Custo estimado total da contratação é de R\$ 49.000,00 ( Quarenta e nove mil reais ), conforme apostos na tabela acima.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à prestação dos serviços de estenotipia computadorizada, mediante utilização de solução tecnológica apta à realização de transcrição das sessões plenárias e de câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. **A solução disponibilizada deverá possibilitar:**

- transcrição de áudio e vídeo em formato digital;
- transcrição em tempo real, quando solicitado;
- sincronização entre áudio e texto;
- gerenciamento eletrônico dos arquivos processados;
- controle de acesso mediante *login* e senha;
- rastreabilidade das etapas de execução dos serviços; e
- disponibilização dos arquivos transcritos em meio eletrônico.

5.3. O sistema deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços desde o recebimento do arquivo eletrônico de áudio até a disponibilização do arquivo de texto ao Tribunal, incluindo o registro das datas e horários de envio e recebimento dos arquivos processados.

5.4. A solução deverá observar requisitos mínimos de segurança da informação, incluindo proteção, integridade, controle de acesso e confidencialidade das informações processadas durante a execução contratual.

5.5. Os serviços deverão ser executados observando padrões adequados de qualidade, precisão e confiabilidade das transcrições, considerando a natureza institucional das sessões e atos realizados no âmbito desta Corte de Contas.

5.6. Não se aplica a exigência de amostra para a presente contratação.

## **6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA PRAZO DE EXECUÇÃO.**

6.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme demanda da Administração, durante a vigência do contrato.

### **6.2. Local da prestação dos serviços**

6.2.1. Os serviços de estenotipia serão realizados nas dependências da contratante ou em local previamente indicado, podendo também ocorrer de forma remota, conforme a natureza das sessões, reuniões ou eventos.

### **6.3. Entrega dos produtos**

6.3.1. As transcrições deverão ser entregues em formato digital, por meio eletrônico (e-mail, sistema ou outro meio definido pela Administração).

## **7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

### **7.1. Forma de execução**

7.1.1. A execução dos serviços compreenderá o registro fiel e simultâneo das falas, por meio de estenotipia, com posterior transcrição, revisão e entrega do conteúdo em formato digital no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

### **7.2. Condições de execução**

7.2.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, bem como softwares necessários à execução dos serviços.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção**

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza técnica especializada do serviço de estenotipia e a exclusividade do prestador.

### **8.2. Justificativa da escolha do fornecedor**

8.2.1. A escolha do fornecedor decorre da sua comprovada experiência na prestação de serviços de estenotipia, bem como da capacidade por meio de atestados de desempenho anterior, evidenciando aptidão para execução do objeto com elevado padrão de qualidade e precisão.

## **9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, no prazo de até 5

(cinco) dias, contados da disponibilização das transcrições e demais arquivos processados pela contratada, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da regular execução dos serviços e consequente atesto da execução contratual.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nem afasta a obrigação de corrigir eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas pela Administração.

9.4. Constatadas inconsistências, incorreções ou desconformidades nas transcrições ou nos arquivos disponibilizados, a contratada deverá promover as devidas correções no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da fiscalização contratual, sem ônus adicional para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

9.5. O recebimento dos serviços observará os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização e gestão contratual.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.1.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto correrá à conta dos recursos, Funcional Programática 01.126.1171.2311 - Manutenção e Serviços de Informática, Natureza de despesa 33.90.40 (0500), Subitem 14.

## 11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição**, a comprovação dos requisitos de habilitação observará o disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotadas formas simplificadas, desde que suficientes para assegurar a aptidão da CONTRATADA.

### 11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos que demonstrem a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente registrada, acompanhados da documentação comprobatória de seus administradores, quando aplicável.

### 11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.3.1. A regularidade será comprovada mediante a apresentação de:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

### 11.4. Qualificação técnica

11.4.1. A qualificação técnica será comprovada por meio de:

- Comprovação de que a empresa possui experiência na prestação de serviços de estenotipia, por meio de atestado(s), portfólio, contratos anteriores ou outros documentos idôneos.

## 12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados, não se

aplica a exigência de garantia de produto, uma vez que não há fornecimento de bens ou entrega física de soluções.

12.1.1. A garantia da execução dos serviços a serem adquiridos por este termo de referência é de 12(doze) meses, contados a partir da disponibilização definitiva do sistema.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do Contrato;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto e pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não foram abordadas no Termo de Referência;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

13.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

13.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar o serviço de acordo com sua proposta e que satisfaça o descrito no item 3 deste Termo.

14.2. Manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

14.3. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;

14.4. Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

14.5. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o serviço, sempre que solicitado;

14.6. Estabelecer critérios técnicos do serviço prestado, de acordo com as necessidades, possibilidades e exigências do TRIBUNAL;

14.7. Deverá garantir a funcionalidade do serviço, obrigando-se a corrigir quaisquer erros dentro do prazo de 2 (duas) horas;

14.8. Deverá disponibilizar o controle que deve ocorrer desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até a recepção do arquivo de texto;

14.9. Disponibilizar ao Administrador da Ferramenta no Tribunal uma área administrativa onde fará o cadastro e liberará acesso ao usuário que utilizará o sistema;

14.10. Disponibilizar painel de controle para acompanhamento da execução dos serviços, acessível aos usuários autorizados e ao Administrador do TRIBUNAL, contendo, no mínimo, a relação das solicitações realizadas e a respectiva situação de cada serviço executado.

14.11. O Administrador do TRIBUNAL deverá ter a visão de todo o serviço;

14.12. O envio dos arquivos eletrônicos de áudio para o Administrador deverá ser feito pelo próprio usuário através de funcionalidades do sistema. Opcionalmente, cada arquivo deve ser acompanhado de um comentário contendo instruções ou orientações à contratada;

14.13. O envio dos arquivos eletrônicos de áudio à contratada para transcrição será realizada pelo Administrador do TRIBUNAL;

14.14. Se observadas incorreções no texto transcrito, o arquivo será devolvido à contratada para revisão imediata e sem custo à contratante;

14.15. Sempre que houver necessidade, o Tribunal ou a empresa contratada poderão se comunicar através de mensagens trocadas entre as partes. No momento do envio da mensagem, o destinatário recebe um aviso no painel de controle informando que existem mensagens a serem lidas. Este aviso só encerra quando da leitura da mensagem, caracterizando assim um canal forte e confiável de comunicação. O histórico destas mensagens fica registrado e disponível para consulta a qualquer momento.

14.16. A empresa a ser contratada deverá ser obrigada a disponibilizar ao próprio usuário, através do painel de controle, determinar a prioridade dos serviços a serem executados.

14.17. Todas as transcrições serão feitas em modelos de documentos fornecidos pelo Tribunal. Esses modelos serão preparados pela empresa contratada e ficarão disponíveis para consulta do TRIBUNAL;

14.18. O Administrador deverá ser alertado pelo sistema quando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer até, no máximo, 72 horas do recebimento do arquivo de áudio;

14.19. A empresa a ser contratada deverá ser obrigada a disponibilizar o serviço que com apenas um comando, o usuário e o Administrador poderão transferir um ou vários arquivos de texto para seu ambiente de trabalho;

14.20. O contratado tem que oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados, garantindo os seguintes itens: Criptografia de tráfego de arquivos, conexões simultâneas (internet), poder de processamento e armazenamento de dados, uso de no-breaks, redundância de equipamentos (HD, servidores, etc.), backup diário e mensal;

14.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

14.22. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TCE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto;

14.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TCE/TO.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, tendo em vista a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor.

15.2. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência a terceiros das atividades essenciais relacionadas ao objeto do contrato.

15.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, não podendo delegar as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A eventual contratação de atividades acessórias ou de apoio não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela execução do serviço.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência da contratação será de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ter sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO, nos termos da legislação vigente.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de até 10(dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Em razão da natureza do objeto, do modelo de contratação adotado, não será exigida a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. A dispensa de garantia justifica-se pela natureza continuada dos serviços de tecnologia da informação, pela forma de pagamento vinculada exclusivamente ao consumo efetivamente apurado e pela mitigação de riscos inerente ao regime jurídico aplicável à CONTRATADA, que atua sob controle estatal e observância às normas de governança pública.

17.3. Eventuais responsabilidades decorrentes da execução contratual, bem como penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento, serão tratadas conforme as disposições previstas no contrato e na legislação vigente.

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A Gestora do Contrato será a Servidora KELLE RAMOS RÉRIO, Secretária-Geral da Sessões, matrícula nº 23.642-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO;

18.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor DANIEL ARAÚJO FERNANDES, matrícula nº 24.700-7, que deverá cumprir as atribuições conforme o art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO;

18.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora WILMA DUARTE CARDOSO DE MIRANDA, matrícula nº 23.875-9, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO; tendo como sua eventual substituta a servidora GLENDA FABRINNE FERREIRA, matrícula nº 24.500-9.

18.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

18.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail *wilmadm@tceto.tc.br*, da unidade técnica denominada SEGES, telefone (63) 3232-5851.

18.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCE/TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a prestação do serviço.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços efetivamente executados no período, acompanhada de relatório contendo a quantidade de horas efetivamente prestadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

#### 19.4. **Prazo de pagamento**

a) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

b) No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### 19.5. **Forma de pagamento**

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 20. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. As infrações e as sanções administrativas aplicáveis à execução do contrato serão aquelas previstas no respectivo Contrato e seus Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 – Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e demais legislações pertinentes.

## 21. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Administrativa nº 7/2023 – PLENO, de 29 de março de 2023, no que couber e no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **KELLE RAMOS RESIO, SECRETÁRIA-GERAL DAS SESSÕES**, em 14/05/2026, às 15:53, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0986782** e o código CRC **1BF19598**.